



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS *Campus Alvorada* Nº 008/2017

Eleição de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para o Conselho Superior do IFRS – CONSUP

O Diretor-Geral *Pro Tempore* do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições conferidas pela Portaria da Reitoria nº 683/2017, publicada no D.O.U. em 26/04/2017, e a Comissão Eleitoral do *Campus Alvorada*, designada pela Portaria do *Campus Alvorada* nº 20 de 22/03/2017, tornam pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos representantes discentes, docentes e técnicos administrativos em Educação para fazerem parte do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Discentes e dos servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação do *Campus Alvorada* para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
- 1.2 As atribuições dos membros do CONSUP estão descritas no Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS.
- 1.3 O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, tendo a seguinte composição:
 - a) O Reitor, como presidente;
 - b) 01 (um) representante dos servidores docentes por campus, eleito por seus pares;
 - c) 01 (um) representante do corpo discente por campus, eleito por seus pares;
 - d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos por campus, eleito por seus pares;
 - e) 01 (um) representante dos egressos da instituição;
 - f) 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

- g) 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; e
 - h) Todos os Diretores-Gerais de campi do IFRS.
- 1.4 As competências do Conselho Superior são definidas no Estatuto do IFRS, aprovado pela Resolução nº 07, de 20 de agosto de 2009 e alterado pela Resolução nº 44, de 27 de maio de 2014, do Conselho Superior do IFRS.
- 1.5 As normas de funcionamento do Conselho Superior são definidas em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010 e alterado pela Resolução nº 077, de 22 de outubro de 2013.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas:

- 1. 01 (um) representante titular dos servidores docentes, conforme item 1.1(b) deste edital;
- 2. 01 (um) representante suplente dos servidores docentes, conforme item 1.1(b) deste edital;
- 3. 01 (um) representante titular dos discentes, conforme item 1.1(c) deste edital;
- 4. 01 (um) representante suplente dos discentes, conforme item 1.1 (c) deste edital;
- 5. 01 (um) representante titular dos servidores técnico-administrativos, conforme item 1.1(d) deste edital;
- 6. 01 (um) representante suplente dos servidores técnico-administrativos, conforme item 1.1(d) deste edital;

3. DOS CANDIDATOS

- 3.1 Os representantes dos segmentos, docente e técnico-administrativo, deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS e terem lotação no *Campus Alvorada*.
- 3.2 Poderá candidatar-se à representação discente do CONSUP qualquer um dos discentes com matrícula ativa no *Campus Alvorada* e frequência mínima de 75%.
- 3.3 Não poderão candidatar-se:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

- 3.3.1 Servidores lotados ou em exercício exclusivo em outros campi do IFRS ou em período de licenças e/ou afastamento;
 - 3.3.2 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos de outras Instituições em exercício neste *campus*;
 - 3.3.3 Docentes Substitutos, temporários e contratados;
 - 3.3.4 Discente com matrículas trancadas.
 - 3.3.5 Membros da comissão eleitoral.
- 3.4 O integrante da comunidade interna do Campus Alvorada que for simultaneamente servidor e discente, ou exercer 2 (dois) cargos como servidor, deverá optar um único segmento pelo qual desejará concorrer.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Os candidatos deverão realizar sua inscrição por segmento, dentro do prazo informado no cronograma (item 11 deste Edital), através de Requerimento de Candidatura à Representação no CONSUP, Anexo I do Edital, que deverá ser entregue no Gabinete da Direção Geral, com cópia anexa de documento de identificação do candidato.
- 4.2 O Gabinete da Direção Geral estará disponível para o recebimento das 9h às 12h e das 13h às 20h.
- 4.3 O Requerimento de Candidatura à Representação no CONSUP será também disponibilizado no Gabinete.
- 4.4 As inscrições preliminares, a homologação de inscritos e os recursos serão publicados conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral (item 11 deste Edital).
- 4.5 Se o número de candidatos for igual a 1 (um), não haverá votação, sendo o candidato o próprio representante do seu respectivo segmento. A indicação de um suplente ficará a cargo da direção-geral do IFRS - *Campus Alvorada*.
- 4.6 Caso não haja inscrições suficientes para preenchimento da totalidade das vagas em determinado segmento, o Diretor Geral indicará os ocupantes para cada vaga, considerando-os inscritos.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1 Os representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo, serão eleitos por seus pares, conforme os itens 1.1(b), 1.1(c) e 1.1(d), deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

- 5.2 Todos os servidores lotados no *Campus Alvorada* poderão votar na escolha do representante de seu respectivo segmento.
- 5.3 Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares do *Campus Alvorada* poderão votar na escolha dos representantes discente.
- 5.4 A votação para escolha dos representantes discentes, docentes e técnico-administrativos ocorrerá conforme o cronograma (item 11).
- 5.5 Para cada segmento (discentes, docentes e técnico-administrativos) haverá uma lista de eleitores aptos a votar;
- 5.6 As urnas estarão disponíveis para recolhimento dos votos nos dias 07 e 08 de Junho, das 10h às 20h, na Sala de Reuniões 01 do Térreo, no prédio do *Campus Alvorada*.
- 5.7 Na ocasião da votação, o eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto e assinar a lista;
- 5.8 O voto para escolha dos representantes do IFRS *Campus Alvorada* no Conselho Superior do IFRS (CONSUP) será secreto, por meio de cédulas devidamente confeccionadas se autenticadas pela Comissão Eleitoral;
- 5.9 Cada eleitor poderá indicar na cédula eleitoral até 1 (um) nome por segmento entre os candidatos para representação no CONSUP, conforme listagem de candidatos previamente homologada e publicada, conforme Cronograma (item 11).
- 5.10 O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.
- 5.11 Em caso de empate entre dois (02) candidatos servidores para o mesmo segmento, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato que tiver matrícula SIAPE mais antiga e, persistindo o empate, o segundo critério será favorável ao candidato com maior idade;
- 5.12 Em caso de empate entre dois (02) candidatos discentes o critério de desempate será favorável ao candidato com maior idade;
- 5.13 Serão considerados válidos os votos não nulos.
- 5.14 São considerados nulos os votos que contenham rasura ou opção por mais de 1 (um) candidato na cédula.
 - 5.14.1 Votos em branco não serão contabilizados para nenhum candidato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

6. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 6.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, em seção aberta de acordo com o cronograma no item 11 do edital.
- 6.2 Serão considerados representantes titulares dos segmentos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em seus respectivos segmentos;
- 6.3 Serão considerados representantes suplentes dos segmentos os candidatos que obtiverem a segunda maior votação (número de votos) em seus respectivos segmentos;
- 6.4 Os resultados preliminares da votação serão publicados no menu “*Publicações Legais*” do site IFRS - *Campus Alvorada* conforme cronograma no Item 11.
- 6.5 O prazo para recurso será conforme Cronograma descrito no Item 11.
- 6.6 A homologação do resultado final da votação será publicada conforme Cronograma descrito no Item 11 deste Edital.

7. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

- 7.1 Os representantes do *Campus Alvorada* no Conselho Superior (titulares e suplentes) serão nomeados por ato administrativo do Presidente do Conselho Superior do IFRS;
- 7.2 O mandato dos representantes escolhidos através deste edital será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme no Artigo 8º, § 2º do Estatuto do IFRS;
- 7.3 Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer representante titular do Conselho Superior, assumirá o suplente do respectivo segmento para a complementação do mandato originalmente estabelecido;
- 7.4 Na hipótese de inexistência de suplente para assumir a vaga prevista no item 7.3, será realizado novo processo de escolha para a complementação do mandato original;

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no Cronograma (Item 11).
- 8.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados conforme modelo (Anexo II deste Edital).
- 8.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem entregues ao Gabinete do *Campus*, conforme Cronograma (Item 11).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

9. DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 Os discentes e servidores que forem eleitos e fizerem parte do Conselho Superior do IFRS ficam responsáveis pelas atribuições descritas no artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS aprovado conforme Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010 e suas alterações com a Resolução nº 077, de 22 de outubro de 2013.
- 9.2 Conforme artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, parágrafo 2º, o suplente assumirá a representação nos casos de impedimento ou ausência e completará o mandato no caso de vacância do titular.
- 9.3 Conforme o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, perderá o mandato o Conselheiro que:
- Faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas;
 - Vir a ter exercício profissional ou representatividade diferente daqueles que determinou sua designação;
 - Em sendo servidor do IFRS, em caso de aposentadoria;
 - Em sendo discente do IFRS, em caso de perda do vínculo com a Instituição.
- 9.4 Conforme artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, os conselheiros discentes, durante sua permanência nas sessões do Conselho Superior, Comissões e Comissões especiais, não deverão ter prejuízo algum em suas atividades acadêmicas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a direção-geral do IFRS - Campus Alvorada indicará o(s) representante(s) do respectivo segmento, a fim de que o Conselho tenha o número de membros paritários.
- 10.2 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu “*Editais*” do site IFRS *Campus Alvorada*: www.alvorada.ifrs.edu.br.
- 10.3 Quaisquer esclarecimentos acerca do processo de escolha dos representantes do IFRS - *Campus Alvorada* no Conselho Superior do IFRS (CONSUP) poderão ser feitos à Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br.
- 10.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Campus Alvorada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O processo de escolha dos representantes do IFRS - Campus Alvorada no Conselho Superior do IFRS (CONSUP) obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS E HORÁRIOS
Publicação do Edital	29/05/17
Período de inscrição dos candidatos	29/05 a 01/06/17 Das 9h às 12h e das 13h às 20h
Publicação das inscrições preliminares	02/06/17
Período de recurso ou impugnação	05/06/17
Publicação das inscrições homologadas	06/06/17
Eleição	07/06/2017 das 10h às 20h. 08/06/2017 das 10h às 20h.
Apuração e publicação resultado preliminar	12/06/17
Recursos	13/06/17
Homologação do resultado final da Eleição	14/06/17

11.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Campus Alvorada.

Alvorada, _____ de _____ de 2017.

Prof. Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral *pro tempore*
IFRS - Campus Alvorada
Portaria Nº 683/2017-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS- CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
À REPRESENTAÇÃO NO CONSUP**

Nome: _____

Candidatura ao segmento:

- DISCENTE
 DOCENTE
 TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Matrícula: _____

Telefone: () _____

Email: _____

Declaro estar ciente do inteiro teor do Edital que rege a escolha de representantes do *Campus Alvorada* no Conselho Superior do IFRS e atendo aos pré-requisitos para tal.

Alvorada, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Recebemos a inscrição de candidatura de _____

para a eleição de representantes para o Conselho Superior do IFRS.

Data:	Assinatura de recebimento:
-------	----------------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Segmento: _____ Matrícula/SIAPE: _____

Telefones: () _____

Correio eletrônico: _____

Etapa: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

Alvorada, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Recursante

Recebemos o Recurso de _____

referente à eleição de representantes para o Conselho Superior do IFRS.

Data: _____ Assinatura de recebimento:

--